



**PMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria Geral - PMA  
Fls. 36

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL

### ACÓRDÃO

#### **Acórdão/CPROGE nº 008/2016**

Processo nº 9.558/2016

Relatora: Ariane Maia Guimarães Sepulchro

Órgão Julgador: CPROGE- Conselho da Procuradoria Geral

Data do julgamento: 05/09//2016

Data do acórdão: 17/08/2016

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. SETORIAL PATRIMONIAL E FAZENDÁRIA. COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE DE MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE TRATA DE MATÉRIA TRIBUTÁRIA OU RECEITAS NÃO-TRIBUTÁRIAS DECORRENTES DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS. ART.18, INCISO IX, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.334/2010. DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA. COMPREENSÃO DA EXPRESSÃO “EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS”. LEI FEDERAL Nº 9.433/1997. CONCLUSÃO NO SENTIDO DE QUE A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS ABARCA QUESTÕES AFETAS À DISTRIBUIÇÃO, USO E CONSUMO DE ÁGUA PELO CIDADÃO ANÁLISE SISTEMÁTICA DAS NORMAS. FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA À SETORIAL FAZENDÁRIA.

1. Trata-se de conflito de competência entre a Setorial Patrimonial e a Setorial Fazendária da PGM, no intuito de que o Conselho da Procuradoria deste Município se manifeste quanto à atribuição legal para atuar nos casos relacionados com a matéria guardada nos autos, a saber a análise jurídica quanto ao estabelecimento de tarifa relacionada ao consumo de água pela população de Aracruz.
2. A dúvida quanto à competência decorre da redação do artigo 18, inciso IX, da Lei Municipal nº 3.334/2010, mais especificamente quanto à expressão utilizada pelo legislador “exploração de recursos hídricos” que não deixa muito claro se abrange o consumo de água pelo cidadão, cabendo ao intérprete solucionar o caso à situação concreta.
3. A exploração dos recursos hídricos abrange tanto a utilização para a agricultura e indústria como o seu tratamento pelas Estações de Tratamento de água e distribuição à população. Ou seja, utilização da água pelo cidadão e o seu controle são partes integrantes de todo um sistema de exploração dos recursos hídricos no País.
4. A Lei Federal nº 9.433/1997 não traz uma definição expressa sobre o que vem a ser e a extensão da exploração dos recursos hídricos, mas da interpretação sistemática de seus artigos combinada à leitura de doutrinas que versam sobre a questão da água, podemos concluir que a exploração dos recursos hídricos pode se dar de diversas formas, como a captação da água para consumo final, extração de água de aquífero, aproveitamento para potenciais hidrelétricos, entre outros.

Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, CEP:29.192-733, Aracruz -ES.

  
  
Ariane Maia Guimarães Sepulchro  
Procuradora Municipal  
OAB/ES 16.831



**PROCESSO 9558/2016**

**DESPACHO**

Ilmo. Prefeito,

Encaminho os autos para conhecimento e providências cabíveis conforme art. 14, §4º do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria Geral do Município de Aracruz, que dispõe:

“Art. 14 Proferidos os votos, o Presidente anunciará sua deliberação final do Conselho que será exteriorizada sob a forma de Pronunciamento ou de Resolução.

§4º Quando aprovado pelo Prefeito, o Pronunciamento do Conselho terá efeito normativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e será publicado no átrio da Prefeitura.”

Atenciosamente.

Aracruz-ES, 06 de setembro de 2016.

  
AMÉRICO SOARES MIGNONE  
Procurador Geral do Município de Aracruz

**Processo nº9.558/16**

À PROGE:

Considerando o que dos autos consta APROVO a decisão da PROGE, contida no Acórdão/CPROGE nº 008/16 e remeto os autos para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Aracruz/ES, 26/09/2016.

  
MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

---